



**EDITAL Nº 364/2024**

**REGULAMENTO Nº 1/2024**

**REGULAMENTO DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária e pública de 18 de abril de 2024, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 20 de março de 2024, aprovou o Regulamento nº 1/2024 - Regulamento do Concurso “Montras de Natal”, que se anexa, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso nº 15610/2023, no Diário da República, 2ª série, nº 373, de 21 de agosto de 2023.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 22 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



# MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

## CÂMARA MUNICIPAL

### REGULAMENTO Nº 1/2024

### REGULAMENTO DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira promove, anualmente, o Concurso “Montras de Natal” tendo em vista manter viva e valorizar uma tradição do Concelho. Este concurso visa fomentar o contacto entre os comerciantes locais, os residentes e a autarquia, durante a quadra natalícia, com o objetivo de dinamizar o comércio através da promoção das manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo dos comerciantes.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

1. O Concurso “Montras de Natal” é promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
2. O presente Regulamento dispõe sobre as regras de funcionamento do Concurso “Montras de Natal”.
3. Através do presente concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição de decorar as montras do comércio local com símbolos alusivos às festividades Natalícias.

#### Artigo 2.º

##### Divulgação do Concurso

1. A promoção do Concurso “Montras de Natal” inclui a divulgação no site da Câmara Municipal, nas redes sociais, aos órgãos de comunicação social e em suportes informativos no Concelho.
2. Serão divulgadas fotos de todas as montras a concurso, no site e redes sociais da Câmara Municipal, imediatamente a seguir ao momento de avaliação.



### **Artigo 3.º**

#### **Concorrentes**

Ao presente concurso podem concorrer, mediante inscrição, todos os comerciantes do Concelho de Vila Franca de Xira, em nome individual ou coletivo, abertos ao público há mais de 6 meses, com atividade em funcionamento e com montras para o exterior visíveis ao público.

### **Artigo 4.º**

#### **Inscrição**

1. Cada concorrente tem de preencher uma ficha de inscrição, constante no Anexo I do presente Regulamento, que deve ser remetida para o email [montrasdenatal@cm-vfxira.pt](mailto:montrasdenatal@cm-vfxira.pt) ou preenchida diretamente na página da Câmara Municipal na internet.
2. A ficha de inscrição deve estar integralmente preenchida.
3. A confirmação da inscrição é efetuada aquando da entrega da inscrição, mediante comprovativo.
4. A inscrição deve ser efetuada até ao dia 15 de novembro (ou dia útil imediatamente a seguir), com o devido agendamento em função do calendário do ano em causa.
5. Cada concorrente pode inscrever mais de um estabelecimento.
6. A inscrição não tem qualquer custo associado.

### **Artigo 5.º**

#### **Requisitos das montras**

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que se enquadre com a quadra natalícia;
- b) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público;
- c) Estarem disponíveis para visualização no período definido no n.º 2 do artigo 11.º.

### **Artigo 6.º**

#### **Júri**

1. O Júri é constituído por três elementos:
  - a) Um elemento indicado por cada Junta de Freguesia/União de Freguesias da área dos estabelecimentos a concurso, respetivamente.
  - b) Dois elementos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, pertencentes à Unidade Orgânica com competência na dinamização do comércio, nomeados pelo Sr. Presidente da Câmara.



2. No momento da avaliação o júri nomeado será acompanhado por fotógrafo da autarquia, sem direito a voto.
3. Das decisões do júri não cabe recurso para os órgãos municipais, podendo apenas ser interposto recurso pela via judicial.
4. O Júri lavrará uma ata final por Freguesia/União de Freguesias, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação.

### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de avaliação**

1. Os critérios subjacentes à análise das montras para o Concurso “Montras de Natal”, são os seguintes:
  - a) A originalidade e a criatividade;
  - b) A harmonia estética do conjunto;
  - c) Integração do produto da loja na montra;
  - d) As cores, os materiais utilizados e a iluminação do conjunto;
  - e) Montra com elementos de base sustentável.
2. A escala de avaliação dos critérios é a seguinte:
  - 1 valor – Baixo
  - 2 valores – Médio Baixo
  - 3 valores – Médio
  - 4 valores – Bom
  - 5 valores – Excelente

### **Artigo 8.º**

#### **Prémios**

1. Serão atribuídos prémios monetários aos quatro primeiros classificados por Freguesia/União de Freguesias:
  - a) 1.º Prémio .....2.000,00 € (dois mil euros);
  - b) 2.º Prémio .....1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
  - c) 3.º Prémio .....1.000,00€ (mil euros);
  - d) 4.º Prémio .....500,00€ (quinhentos euros).
2. Todos os participantes terão direito a um Certificado de Participação no Concurso “Montras de Natal”, a entregar pelo Júri no momento da avaliação.



3. Todos os participantes terão direito a um selo autocolante de “montra a concurso”, entregue pelo Júri no momento da avaliação.
4. Aos quatro primeiros classificados será atribuído um selo para ser colocado no estabelecimento, entregue na cerimónia de entrega dos prémios.

### **Artigo 9.º**

Os resultados finais do concurso, dos quatro primeiros classificados de cada Freguesia/União de Freguesias, serão divulgados no site da Câmara Municipal, nas redes sociais, nos órgãos de comunicação social.

### **Artigo 10.º**

#### **Direitos de Autor**

Os concorrentes autorizam a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso, captadas durante a realização do mesmo, para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

### **Artigo 11.º**

#### **Calendário**

O Concurso “Montras de Natal” realizar-se-á de acordo com os seguintes períodos, ajustados ao calendário do ano em causa, e atempadamente divulgados:

1. Período de inscrições: primeira quinzena de novembro;
2. Exibição das montras para efeitos de avaliação do Júri: durante as primeiras 3 semanas de dezembro;
3. A entrega dos prémios do concurso, terá lugar em Cerimónia Pública, em data a confirmar por via de email, durante as duas últimas semanas de janeiro.

### **Artigo 12.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela entidade promotora e da sua decisão não cabe recurso, exceto pela via judicial.



## ANEXO I

### CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”

#### FICHA DE INSCRIÇÃO\*

NOME DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_

ENTIDADE EXPLORADORA \_\_\_\_\_

SETOR DE ATIVIDADE \_\_\_\_\_ NIF/NIC \_\_\_\_\_

MORADA DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_

UNIÃO DE FREGUESIAS /FREGUESIA \_\_\_\_\_

NOME DE CONTACTO PARA EFEITO DO CONCURSO \_\_\_\_\_

CONTACTO TELEFÓNICO \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO GRATUITA: Enviar para [montrasdenatal@cm-vfxira.pt](mailto:montrasdenatal@cm-vfxira.pt) ou diretamente no site da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (<https://www.cm-vfxira.pt>)

INFORMAÇÕES: Telemóvel – 96 694 23 15; Email – [montrasdenatal@cm-vfxira.pt](mailto:montrasdenatal@cm-vfxira.pt)

\*Uma ficha de inscrição por estabelecimento